



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID
EDITAL INTERNO UEG/PrG n. 04/2020

A Pró-Reitoria de Graduação (PrG) da Universidade Estadual de Goiás (UEG), por intermédio da Coordenação de Programas e Projetos, torna pública a presente **chamada para seleção de propostas dos/as docentes interessados/as em integrar o projeto institucional da UEG, como coordenadores/as de área, no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID)**, nos termos do Edital Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES n. 02/2020 e da Portaria CAPES n. 259, de 17 de dezembro de 2019.

1. DOS OBJETIVOS E DAS FINALIDADE DO EDITAL

- 1.1. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), segundo o item 3.2.1, incisos I ao VI do Edital da CAPES n. 02/2020, tem como objetivos: incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica; contribuir para a valorização do magistério; elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica; inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e de participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem; incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.
- 1.2. A presente chamada pública tem por finalidade realizar a seleção de docentes do quadro permanente que atuam nas licenciaturas da UEG que obtiveram Conceito Preliminar de Curso (CPC) ou Conceito de Curso (CC) igual ou superior a 3, na última avaliação, em conformidade com o item 5.3 do Edital n. 02/2020 da CAPES, como listado no anexo 1 deste edital, interessados/as em coordenar e orientar projetos pedagógicos desenvolvidos nas escolas públicas da Educação Básica do Estado de Goiás no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.
- 1.3. Para concorrer às vagas de Coordenador/a de Área com e sem bolsa CAPES, os/as proponentes em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital devem realizar suas inscrições durante o período de **07/02/2020 a 12/02/2020**.
- 1.4. As inscrições devem ser feitas por meio da abertura de processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) destinado à Pró-Reitoria de Graduação, Código – PRGRAD – 06590, com o auxílio do setor responsável pela autuação dos processos no sistema do campus/ unidade universitária.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO/A COORDENADOR DE ÁREA

- 2.1. apoiar a coordenação institucional, em parceria com as redes de ensino, na organização e elaboração do projeto institucional;
- 2.2. responder pela coordenação do núcleo/subprojeto perante a coordenação institucional do projeto;
- 2.3. elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e as escolas, as atividades previstas no plano de atividade do núcleo;
- 2.4. participar de seleção de estudantes de licenciatura e supervisores/as para atuar no subprojeto;
- 2.5. orientar a atuação dos/as estudantes de licenciatura conjuntamente com os/as supervisores/as das escolas envolvidas;
- 2.6. apresentar à coordenação do projeto relatórios periódicos contendo descrição, análise e avaliação de atividades do núcleo que coordena;
- 2.7. gerir as bolsas dos discentes e supervisores sob sua orientação nos sistemas da Capes, procedendo a substituições, inclusões, desistências ou alterações cadastrais;
- 2.8. comunicar imediatamente ao coordenador institucional e à Capes qualquer irregularidade no pagamento das bolsas a integrantes do núcleo que coordena;
- 2.9. participar da organização de seminários de formação de professores/as da educação básica promovidos pela UEG ou pela Capes;
- 2.10. participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes e pela UEG;
- 2.11. compartilhar com os seus pares as práticas e experiências em formação de professores da Educação Básica.
- 2.12. verificar e solicitar aos bolsistas nas modalidades de supervisor e discente em iniciação à docência comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos na Portaria n. 259, de 17 de dezembro de 2019 para o recebimento de bolsa nessa modalidade;
- 2.13. cadastrar no sistema de gestão da Capes os supervisores e os discentes em iniciação à docência.

3. DA ORGANIZAÇÃO DOS NÚCLEOS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA E DOS SUBPROJETOS NA PROPOSTA INSTITUCIONAL DA UEG

- 3.1. Em conformidade com as prerrogativas do Edital CAPES n. 02/2020 e tendo como subsídio a experiência no PIBID em editais anteriores, a proposta institucional da UEG será organizada em subprojetos específicos por componente curricular ou curso, bem como, em subprojeto multidisciplinar, conforme demanda de inscrições e considerando a proporção de, no mínimo, 60% das cotas para as áreas prioritárias, conforme previsto no item 10.8 do edital CAPES.
- 3.2. Cada subprojeto será, preferencialmente, composto pelo mínimo de um núcleo de iniciação à docência por curso de licenciatura elegível da UEG, tendo a cota de bolsas CAPES por núcleo dividida entre 3 (três) diferentes campus/ unidades universitárias onde o curso é ofertado.
- 3.3. Quando não for possível a composição citada no item anterior, os núcleos poderão ser organizados com componentes curriculares distintos, do mesmo ou de diferente(s) campus/ unidade(s) universitária(s), e inseridos no subprojeto multidisciplinar.

- 3.4. O(a) docente de um curso ofertado em um campus/ unidade universitária poderá pleitear um núcleo.
- 3.5. Desse modo, cada componente curricular/curso/campus/unidade universitária constante do anexo I deste edital, poderá pleitear a seguinte cota de participação no núcleo:
- 3.5.1. **1 (um)(a) Coordenador/a de Área**, com ou sem bolsa CAPES, a ser definido posteriormente;
- 3.5.2. **1 (um)(a) Supervisor/a**, docente da escola parceira;
- 3.5.3. **8 (oito) Bolsistas de Iniciação à Docência** - discentes regularmente matriculados/as na primeira metade do curso de licenciatura, que disponham de pelo menos 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação às atividades do Pibid;
- 3.5.4. **Até 2 (dois) Voluntários de Iniciação à Docência** - discentes regularmente matriculados/as na primeira metade do curso de licenciatura, que disponham de pelo menos 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação às atividades do Pivid.
- 3.6. ou
- 3.6.1. **1 (um)(a) Coordenador/a de Área**, com bolsa CAPES;
- 3.6.2. **3 (três) Supervisores/as**, docente da escola parceira;
- 3.6.3. **24 (vinte e quatro) Bolsistas de Iniciação à Docência**, discentes regularmente matriculados/as na primeira metade do curso de licenciatura, que disponham de pelo menos 32 horas mensais para dedicação às atividades do Pibid;
- 3.6.4. **Até 6 (seis) Voluntários de Iniciação à Docência**, discentes regularmente matriculados/as na primeira metade do curso de licenciatura, que disponham de pelo menos 32 horas mensais para dedicação às atividades do Pivid.
- 3.7. Os cursos de Ciências Biológicas e de Letras poderão organizar dois núcleos:
- 3.7.1. cursos de Ciências Biológicas: Ciências e/ou Biologia
- 3.7.2. cursos de Letras: Língua Portuguesa e/ou Língua Inglesa.
- 3.7.3. Entretanto, a formação de dois núcleos para esses cursos será definida posteriormente de acordo com a demanda e organização do projeto institucional.
- 3.8. A definição de coordenação de área, com ou sem bolsa, dependerá do resultado do processo seletivo da CAPES com a determinação do número de bolsas destinadas à UEG, em caso de aprovação da proposta, e também da classificação geral dos/as docentes na presente chamada.
- 3.9. A proposta institucional da UEG seguirá a proporção de 2 (dois/duas) coordenadores/as de área sem bolsa CAPES para cada 1 (um/a) coordenador/a de área com bolsa CAPES por núcleo, exceto quando o núcleo for composto por apenas um/a coordenador(a) de área.
- 3.10. A instituição se compromete a oferecer contrapartida institucional, Bolsa de Incentivo à Docência e Acompanhamento ao Discente (Bidad), aos/às coordenadores/as de área que não forem contemplados/as com bolsa CAPES por meio de edital interno.
- 3.11. No entanto, a contrapartida por meio de bolsas Bidad dependerá de aprovação orçamentária da UEG.

4. DOS REQUISITOS PARA OS DOCENTES PROPONENTES

- 4.1. São habilitados como proponentes elegíveis a concorrer à chamada CAPES n. 02/2020, os docentes do quadro efetivo dos cursos de licenciaturas da UEG, que estejam em efetivo exercício no período letivo de 2020 e 2021, que possuem experiência mínima de três anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura.

4.2. São requisitos de participação dos/as docentes:

- 4.2.1. Ser aprovado pelo colegiado de curso¹ da área do subprojeto;
 - 4.2.2. Possuir título de mestre;
 - 4.2.3. Ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação;
 - a) nos subprojetos interdisciplinares, o coordenador deverá possuir formação em uma das áreas que compõem o subprojeto;
 - 4.2.4. Pertencer ao quadro permanente da UEG como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura na área do subprojeto;
 - 4.2.5. Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
 - 4.2.6. Possuir experiência na formação de professores/as, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:
 - a) Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
 - b) Docência em curso de formação continuada para professores/as da Educação Básica;
 - c) Coordenação de curso de licenciatura (como titular);
 - d) Docência ou gestão pedagógica na Educação Básica; e
 - e) Produção acadêmica na área de formação de professores/as da Educação Básica, considerando a publicação de pelo menos dois produtos nos últimos cinco anos. Os produtos contabilizados serão livros, ou capítulos de livros, com ISBN e artigos publicados em periódico com Qualis A, B ou C, obtidos na última avaliação.
 - 4.2.7. Não ocupar o cargo de reitor/a, pró-reitor/a, diretor(a) de instituto, coordenador/a de campus/ unidade universitária, coordenador/a de curso, coordenador(a) setorial de curso, coordenador(a) ou assessor/a pedagógico/a de campus/ unidade universitária da UEG;
 - 4.2.8. Firmar termo de compromisso;
 - 4.2.9. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes;
 - 4.2.10. Coordenar apenas uma proposta neste edital.
 - 4.2.11. Para efeito das experiências indicadas nas letras “a”, “b”, “c”, e “d” do item 4.2.6, considerar-se-á o tempo mínimo de um ano em cada critério, nos últimos 10 anos.
- 4.3. Considerar-se-á o mínimo de um ano para efeito de comprovação da experiência indicada na alínea “d” do item 4.2.6.

¹ Considerando o decreto n. 9.593, de 17 de janeiro de 2020, que aprovou o estatuto da UEG, a Resolução CsU n. 962 no seu artigo 16, parágrafo único, e considerando os prazos do edital CAPES n. 02/2020 (PIBID), o colegiado local (campus/unidade universitária) poderá reunir com o coordenador setorial para, especificamente, aprovar a indicação do(s)/da(s) docentes para concorrer a este edital.

5. DO CRONOGRAMA

Cronograma do processo seletivo interno UEG/PrG nº 04/2020	
5.1 Lançamento do Edital Interno	07/02/2020
5.2 Período de inscrição (via SEI)	07 a 12/02/2020
5.3 Divulgação das inscrições homologadas	13/02/2020
5.4 Divulgação do resultado preliminar	17/02/2020
5.5 Solicitação de recursos	17 e 18/02/2020
5.6 Resultado final do processo	19/02/2020

6. DA APRESENTAÇÃO E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 6.1. As propostas dos/as docentes proponentes devem ser encaminhadas, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), exclusivamente no período definido neste deste edital.
- 6.2. Encaminhamento das propostas: abertura de processo no SEI, via coordenador do campus/unidade universitária, ou setor responsável pela autuação dos processos no sistema, a ser encaminhado à Pró- Reitoria de Graduação, Código - PRGRAD - 06590.
- 6.3. Deverão ser anexados à proposta os seguintes documentos, nesta ordem de digitalização:
- 6.3.1. Ficha de inscrição completamente preenchida pelo/a docente, disponível no anexo 2 deste edital;
- 6.3.2. Cópia do currículo do docente na Plataforma Capes, com dados sobre a experiência e qualificação profissional do proponente, nos últimos 10 (dez) anos, e a atuação na Educação Básica (todo o período), bem como informações sobre a produção científica e bibliográfica dos últimos 5 (cinco) anos. **É imprescindível a inserção dos comprovantes de titulação do docente na Plataforma Capes;**
- 6.3.3. Barema de avaliação do/a proponente, disponível no anexo 3 deste edital, preenchido pelo/a docente no local indicado no formulário tendo como referência os dados fornecidos no currículo Capes cadastrado e na ficha de inscrição. **O envio de formulário sem o preenchimento do local indicado implicará no indeferimento da inscrição do/a proponente.**
- 6.3.4. Ata de reunião do Colegiado do Curso (corpo docente do curso), confirmando a adesão à chamada da Capes para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência e indicando o/a(s) docente(s) que concorrerá(ão) à seleção interna da UEG.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. Será aceita uma única inscrição por docente proponente.
- 7.2. O/A mesmo/a proponente não poderá submeter, concomitantemente, uma proposta ao Programa Residência Pedagógica.
- 7.3. O/A proponente irá se candidatar à vaga de Coordenador/a de Área, cuja função é coordenar parte do núcleo ou núcleo completo de iniciação à docência ligado ao subprojeto em que está vinculado e atuará no curso de licenciatura de sua lotação.
- 7.4. A ausência de qualquer um dos documentos indicados no item 6.3 implicará em desclassificação da proposta sem direito a recurso.
- 7.5. As propostas enviadas incorretamente para outros setores que não a Pró-Reitoria de Graduação, conforme código mencionado neste Edital, não serão avaliadas e, portanto, serão desclassificadas sem direito a recurso.

7.6. Não serão aceitas solicitações realizadas por qualquer outro meio, tampouco após os prazos previstos neste edital.

8. DA ANÁLISE E DA SELEÇÃO DOS/AS PROPONENTES

8.1. O processo de avaliação das propostas encaminhadas será realizado por uma comissão de seleção interna designada pela Pró-Reitoria de Graduação da UEG, mediante os seguintes procedimentos:

8.1.1. 1ª Etapa: Homologação das inscrições;

8.1.2. 2ª Etapa: Conferência da pontuação dos/as docentes proponentes conforme barema fornecido no anexo 3 deste edital;

8.1.3. 3ª Etapa: Classificação dos/as docentes proponentes pela ordem de maior pontuação.

8.2. São critérios de desempate:

8.2.1. Caso os/as docentes proponentes atinjam a mesma nota final, primeiramente será usado como critério de desempate o indicador A do barema, qual seja, a indicação de município(s) fora do município sede do campus/unidade universitária.

8.2.2. Mantendo o empate, serão usados os critérios de experiência docente para o desempate, seguindo a ordem apresentada em continuidade:

8.2.3. maior pontuação no quesito “atuação em programas/projetos de formação de professores/as”;

8.2.4. maior pontuação no quesito “atuação na licenciatura”;

8.2.5. maior pontuação no quesito “atuação na formação continuada e na pós-graduação na área de formação de professores/as”;

8.2.6. maior pontuação no quesito “produção na área de formação de professores/as”.

9. DO RESULTADO DO JULGAMENTO

9.1. A relação das propostas aprovadas será divulgada na página eletrônica da UEG, disponível em <http://www.ueg.br>.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caso o/a docente proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso dirigido à PrG-UEG, na data estabelecida neste Edital.

10.2. Os recursos deverão ser enviados para programaseprojetos.prg@ueg.br, respeitando o prazo estabelecido neste edital.

11. DA ACEITAÇÃO DOS/AS PROPONENTES APROVADOS/AS

11.1. Todos o/as docentes proponentes aprovados/as comporão a Proposta Institucional da UEG no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, respeitando o limite de organização estabelecido neste edital e em conformidade com as condições estabelecidas pelo Edital CAPES n. 02/2020.

11.2. Os/As demais docentes classificados/as comporão o cadastro de reserva.

12. DAS VAGAS, DA CLASSIFICAÇÃO E DA VIGÊNCIA

- 12.1. A ordem de classificação dos/as docentes proponentes será utilizada para:
- 12.1.1. preenchimento das vagas de coordenador/a de área com bolsa CAPES dos núcleos de iniciação à docência;
 - 12.1.2. preenchimento das vagas de coordenador/a de área sem bolsa CAPES, mas com contrapartida da UEG mediante aprovação orçamentária;
 - 12.1.3. formação de cadastro de reserva com vistas ao preenchimento das vagas futuras advindas do desligamento, desistência de docentes ou ampliação do Programa.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 13.1. O projeto institucional, caso aprovado no processo seletivo, será apoiado com a concessão de um número limitado de bolsas financiadas pela CAPES na modalidade de coordenador/a de área, no valor de R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensal, para docente da UEG que coordenará núcleo de iniciação à docência, num período de duração máxima de 18 meses, conforme estabelecido pelo edital da CAPES n. 02/2020.
- 13.2. O número de docentes classificados/as neste edital interno que receberão esse recurso financeiro será definido pela CAPES a partir da determinação da quantidade de bolsas de coordenação de área destinadas à UEG.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Qualquer esclarecimento a respeito deste edital poderá ser realizado pelo e-mail: programaseprojetos.prg@ueg.br.
- 14.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção Interna da PrG-UEG e pela Coordenação de Programas e Projetos da Pró-Reitoria de Graduação/UEG.

Anápolis, 07 de fevereiro de 2020.

Prof. Dr. Valter Gomes Campos
Pró-Reitor de Graduação

ANEXO 1

Lista de cursos de licenciatura da UEG aptos a participar do Edital Capes n. 02/2020 – chamada pública para apresentação de propostas no âmbito do programa institucional de bolsa de iniciação à docência (Pibid).

Cursos	Campus/ Unidade Universitária
MATEMÁTICA	Anápolis Goiás Iporá Morrinhos Porangatu Posse Quirinópolis Santa Helena de Goiás
QUÍMICA	Anápolis-CET
PEDAGOGIA	Anápolis-CSEH Campos Belos Crixás Formosa Goianésia Inhumas Itaberaí Jaraguá Luziânia Pires do Rio São Luís de Montes Belos São Miguel do Araguaia Uruaçu
LETRAS	Anápolis-CSEH Campos belos Formosa Goiás Inhumas Iporá Itapuranga Morrinhos Pires do rio Porangatu Posse Quirinópolis São Luís de Montes Belos
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Anápolis-CET Iporá Itapuranga Palmeiras de Goiás Porangatu Quirinópolis Cear
HISTÓRIA	Anápolis-CSEH Formosa Goianésia Goiás Iporá Itapuranga Pires do rio Quirinópolis Uruaçu Cear
GEOGRAFIA	Anápolis-CSEH Formosa Goiás Iporá Itapuranga Morrinhos Pires do rio Quirinópolis Porangatu
EDUCAÇÃO FÍSICA	Goiânia Quirinópolis
FÍSICA	Anápolis-CET
COMPUTAÇÃO	CEAR

ANEXO 2
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO:
CPF:
COMPONENTE CURRICULAR/CURSO DE ATUAÇÃO:
CAMPUS/UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE LOTAÇÃO:
E-MAIL:
TELEFONE:
Município no qual o/a coordenador/a de área pretende articular-se para realizar o Pibid: Município diferente do município sede onde o curso é ofertado/ <i>campus/unidade universitária</i> : sim () não () - Se sim, qual município? _____
Quantidade de discentes com bolsa CAPES (até 8) sob sua orientação: _____ Quantidade de discentes sem bolsa CAPES (até 2) sob sua orientação: _____ Caso haja disponibilidade de cotas, pretende assumir um núcleo com 24 bolsistas CAPES? () sim () não Se sim, quantos discentes sem bolsa CAPES (até 6) sob sua orientação: _____
Se pertencer ao Curso de Ciências Biológicas, você tem interesse por qual subprojeto? () Ciências () Biologia () Ciências ou Biologia
Se pertencer ao Curso de Letras, tem interesse por qual subprojeto? () Língua Portuguesa () Língua Inglesa () Língua Portuguesa ou Língua Inglesa
Se pertencer ao Curso de Pedagogia, tem interesse por qual subprojeto? () Alfabetização () Pedagogia () Alfabetização ou Pedagogia
* Requisitos mínimos para atuação como docente orientador no programa, conforme item 7.3 do edital Capes n. 02/2020: 1. Seu nome foi aprovado pelo colegiado de curso da área do subprojeto: () sim () não 2. Possui, no mínimo, o título de mestre. () sim () não 3. Tem formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação. () sim () não 4. Está em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura e pertence ao quadro permanente da UEG como docente. () sim () não 5. Possui experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura. () sim () não 6. Possui experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos dois dos critérios a seguir: a) Docência de disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura. () b) Docência em curso de formação continuada para professores da Educação Básica. () d) Coordenação de curso de licenciatura (como titular). () e) Docência ou gestão pedagógica na educação básica. () f) Produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica. () 7. Não ocupa o cargo de reitor/a, pró-reitor/a, diretor(a) de instituto, coordenador/a de campus/ unidade universitária, coordenador/a de curso, coordenador(a) setorial de curso, coordenador(a) ou assessor/a pedagógico/a de campus/ unidade universitária da UEG. ()

ANEXO 3

BAREMA DE AVALIAÇÃO DO/A PROPONENTE, CONFORME INDICADORES DO ANEXO 1 DO EDITAL CAPES n. 02/2020 (PIBID)

O barema é constituído dos indicadores A, B e C abaixo relacionados e o resultado final será a soma da pontuação máxima obtida em cada indicador. A pontuação máxima do barema é de 150 pontos.

Indicador A: esforço de expansão territorial dos núcleos				
ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ALCANÇADA	FORMA DE AFERIR
Indicação de município diferente do município sede do curso/ <i>campus/unidade universitária</i> no qual o/a coordenador/a de área pretende articular-se para realizar o Pibid.	30	30		Ficha de inscrição
PONTUAÇÃO MÁXIMA		30		

Indicador B: esforço para inclusão de maior número de discentes no núcleo				
ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ALCANÇADA	FORMA DE AFERIR
Indicação de quantidade de discentes sem bolsa sob orientação do/a docente.	10	20		Ficha de inscrição
PONTUAÇÃO MÁXIMA		20		

Indicador C: experiência e qualificação do/a docente na formação de professores, considerando a atuação nos últimos 10 anos, exceto para a atuação na educação básica. Para a produção será considerado os últimos cinco anos.

ITEM AVALIADO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ALCANÇADA	FORMA DE AFERIR
Atuação na licenciatura	Docente de disciplina de estágio curricular supervisionado (período de 8 meses)	2	16		Currículo da Plataforma Capes
	Orientação de trabalho de conclusão de curso (trabalho em andamento ou concluído)	0,1	6		
	Coordenação de curso (período de 12 meses)	1	4		
	Docente em curso de licenciatura (período de 8 meses, excetuando-se período da docência em disciplina de estágio curricular)	0,6	6		
Total atuação na licenciatura			32		
Atuação na educação básica	Experiência como docente da educação básica (período de 12 meses)	2	20		
Total atuação na educação básica			20		
Atuação na	Orientação de tese de doutorado (trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,7	7		

formação continuada e na pós- graduação na área de formação de professores	Curso de formação continuada e <i>lato sensu</i> para professores da educação básica (período de 20 horas ministrado ou disciplina ministrada em curso de especialização)	1	15	
	Orientação de dissertação de mestrado (trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,4	4	
	Orientação de monografia de especialização (trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,2	2	
Total atuação na formação continuada e na pós-graduação			28	
Atuação em programas/ projetos de formação de professores	Atuação em programa/projeto de formação de professores (período de 12 meses)	1	10	
Total atuação em programas/projetos			10	
Produção na área de formação de professores	Publicação de artigo em periódico científico <i>Qualis</i> A, B ou C, segundo a última avaliação (contagem por artigo publicado)	0,6	6	
	Publicação de livro (contagem por livro publicado com ISBN)	0,4	2	
	Publicação de capítulo de livro (contagem por capítulo publicado em livro com ISBN)	0,2	2	
Total produção na área			10	
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100	